



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87392-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 90/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 27.427/2025 DE 03/06/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 90/2025, que: “**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. COM SUBSTITUTIVO.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 03/06/2025, sob o Protocolo nº 27.427/2025.

Em 06/06/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência das seguintes legislações Municipal, conforme consta nas folhas nº 18 a 20, deste processo.

Na 16ª Sessão Ordinária realizada em 10/06/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, a presente matéria.

Encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara, e em 12/06/2025, recebeu o Parecer nº 804/2025, manifestando-se favoravelmente a tramitação da matéria, com a **ressalva** destacada que “*Apenas ressalva esta Procuradoria-Geral que as funções dos cargos criados sem remuneração, devem estar descritas em lei conforme jurisprudência pacífica, o que merece ser sopesado pelos nobres Edis.*”, na folha nº 26, deste processo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio HG".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-8050 - CEP 87392-020
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



No dia 24/06/2025 a Comissão Permanente de Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei.

Em 26/06/2025, recebi o presente expediente para parecer, e em análise ao processo foi constatado que a Procuradoria-Geral da Câmara emitiu o Parecer Jurídico nº 804/2025 de 12/06/2025, que destacou a seguinte ressalva "(...) esta Procuradoria-Geral que as funções dos cargos criados sem remuneração, devem estar descritas em lei conforme jurisprudência pacífica, o que merece ser sopesado pelos nobres Edis" (fls. 26), desta feita entramos em contato com Sr. Gelvison da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na data de 01/07/2025, informando sobre a ressalva e o mesmo providenciou as correções, e no dia 09/07/2025 (processo nº 33.984/2025), o Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Lei o Substitutivo ao Projeto de Lei. E, por meio, do Ofício nº 26/2025 – Gab. Vereador Hélio HG de 14/07/2025, este Relator solicitou da Procuradoria-Geral da Câmara que este processo com o Substitutivo ao Projeto de Lei, recebesse nova análise e emissão de Parecer Jurídico ao Substitutivo.

Em 22/07/2025 a Procuradoria-Geral emitiu o parecer nº 939/2025, favorável a tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei.

No dia 18/08/2025, a Comissão Permanente de Legislação e Redação, manifestou-se favoravelmente a tramitação do presente Substitutivo Projeto de Lei.

E recebi na data de 20/08/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

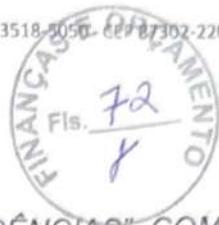
Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 03/06/2025, através do Processo Digital nº 27.427/2025, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 90/2025, que "CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE

HG



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-3050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



**CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". COM
SUBSTITUTIVO".**

A presente matéria tem como objetivo atualizar a legislação municipal de Campo Mourão sobre Proteção e Defesa Civil, revogando a Lei nº 981/1996 para adequá-la às normas federal (Lei nº 12.608/2012) e estadual (Lei nº 18.519/2015). A proposta cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e seu respectivo Conselho Gestor. E pretende, com isso, fortalecer a prevenção, mitigação e resposta a desastres, garantir recursos financeiros para ações estratégicas e promover uma gestão mais eficiente e integrada da defesa civil no município.

Destaco, que no Substituto ao Projeto de Lei nº 90/2025, contém 28 artigos, com os Capítulos: I – Das Considerações Gerais e Definições; II – Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; III – Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC; IV – Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC; e V- Das Disposições Finais. Nos artigos 8º, 9º e 10º foram descritas as funções do Coordenador, do Secretário e do Diretor Operacional de Proteção e Defesa Civil. E no artigo 28 está revogando a Lei nº 981/1996.

Na Mensagem Justificativa informa (fls. 14 e 15) que:

"Cumpre esclarecer que não estão sendo anexados o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, tampouco a Declaração do Ordenador de Despesas, por não se tratar de proposição que implique a criação de novas despesas. O presente Projeto de Lei tem por finalidade exclusiva a modernização e adequação da Lei Municipal nº 981/1996 às disposições da legislação estadual e federal mencionadas acima."

Deste modo, após análise ao Substitutivo ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara (nº 939/2025 de 22/07/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 90/2025.**

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações

HG /



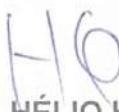
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de
agosto, de 2025.**


HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2025**

O Vereador – Presidente Sidnei Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contraário

Ausente

Assinatura: 

O Vereador - Membro Tião Karate – Sebastião Galdino se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contraário

Ausente

Assinatura: 